

# Diário Oficial



Eletrônico

Brochier/RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

02 DE JUNHO DE 2026

Edição nº 282/Ano 2026

PÁGINA 1/5

## ÍNDICE

|                                                                   |   |
|-------------------------------------------------------------------|---|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER</b>                           | 2 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>            | 2 |
| PORTARIA 7464/2026                                                | 2 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRANSITO</b> | 2 |
| CONTRATO TEMPORÁRIO OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA.               | 2 |
| <b>CADERNOS</b>                                                   | 3 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRANSITO</b> | 3 |
| CONTRATO TEMPORÁRIO OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA.               | 3 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**PORTARIA 7464/2026**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ILAINE HENZEL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** a servidora **ILAINE HENZEL**, auxiliar de enfermagem, matrícula n.º 256, um período de **FÉRIAS** de **15 dias** de **02/06/2026 à 16/06/2026**, conforme Art. 106, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 02 DE JUNHO DE 2026.**

**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**ANÉSIO SILVIO SCHERER**

**Sec. Mun. Administração e Fazenda**

Publicado por: Máglia Tamires Sarmento  
Código identificador: 764e5806-9182-4390-a8c2-04edeceb618c

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRANSITO**

**CONTRATO TEMPORÁRIO OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA.**

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e o Sr. ABEL LUIS LERMEN, Operador de Máquina Rodoviária, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.988/2025.

**OBS.: A íntegra do Contrato Administrativo Temporário encontra-se no Caderno anexo à esta edição.**

Publicado por: Evandro Carlos Pereira  
Código identificador: 21e7ad3e-5d66-4a78-86f2-e2019be7174a



**CADERNO - CONTRATO TEMPORÁRIO OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA.****Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e o Sr. ABEL LUIS LERMEN, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.988/2025.**

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **ABEL LUIS LERMEN**, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade RG nº XX841550XX, CPF nº XXX.434.390-XX, residente na Localidade de Linha Pinheiro Machado, nº 1540, Segundo Distrito, na cidade de Brochier/RS, CEP 95790-000, possuidor do Ensino Médio completo, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o CONTRATANTE na função de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.988, de 13 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 3.691,68 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de oito horas diárias é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato vigorará a partir da presente data até o dia 01 de fevereiro de 2027, tendo em vista continuidade do contrato temporário do Sr. Astor Luiz Allebrandt, podendo ser prorrogado, em cujo término será o mesmo extinto.

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei citada na cláusula anterior.

*"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas." (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)*  
Brochier – Capital do Carvão Vegetal





**CADERNO - CONTRATO TEMPORÁRIO OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA.**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**CLÁUSULA OITAVA:** As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da aplicação deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

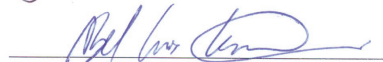
- 05.01.04.122.0101.2005.3319004000000.1500-Contratação por tempo determinado – 115619.  
- 05.01.04.122.0101.2005.3319013000000.1500-Obrigações Patronais – 115622.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

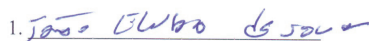
Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**BROCHIER/RS, 1º DE JUNHO DE 2026.**

  
**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**  
CONTRATANTE

  
**ABEL LUIS LERMEN**  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1. 

2. 

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas." (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)  
Brochier – Capital do Carvão Vegetal





## EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE BROCHIER / RS**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025  
www.brochier.rs.gov.br

**José Henrique Dapper**  
Prefeito

**Anésio Silvio Scherer**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Prefeitura Municipal de Brochier**  
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS  
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212  
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30

